



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.247/

ALTERA DECRETO Nº 5.307, DE 11/09/95, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA E ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Os Art. 1º e 3º do Decreto nº 5.307, de 11.09.95 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a faixa de terra identificada na planta e memorial descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente ao Sr. JOSÉ MENEZES SOBRINHO, ou seus sucessores, situada na Rua Coronel Virgílio Silva, altura do nº 3869, neste Município, medindo 510,50 m² (quinhentos e dez vírgula cinqüenta metros quadrados), a ser adquirida e paga pelo DMAE, com recursos provenientes de sua própria receita, e que deverá incorporar o seu patrimônio e assim descrita:

"A referida faixa tem o seu início no marco 1 localizada na ivisa área com alinhamento da Rua Cel. Virgílio Silva, deste seguindo no rumo 61°19'30"NE, numa distância de 78m encontra-se o marco 2; deste defletindo à esquerda e seguindo no rumo 05°49'30"SE numa distância de 10m encontra-se o marco 3; deste defletindo a direita e seguindo no rumo 34°49'30" NE, numa distância de 10m encontra-se o marco 4 localizado a margem esquerda do córrego; deste defletindo a direita e seguindo no sentido córrego acima numa distância de 5,00m encontra-se o marco 5 localizado à margem do córrego, deste defletindo à direita e seguindo no rumo 34°49'39"NW numa distância de 3,00m encontra-se o marco 6; deste defletindo a esquerda e seguindo no rumo 55°10'30"NW numa distância de 3,00m, encontra-se o marco 7; deste defletindo à direita e seguindo rumo 34°49'30"NE numa distância de 6,00m encontra-se o marco 8; deste defletindo à direita e seguindo no rumo 56°10'30"NW numa distância de 3,00 encontra-se o marco 9, deste defletindo a esquerda e seguindo no rumo 05°49'30"SE numa



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.247 - fls. 2

distância de 11,00m encontra-se o marco 10, deste defletindo a direita e seguindo no rumo 61°19'30"NE numa distância de 80,00m encontra-se o marco 11; deste defletindo a direita e seguindo numa distância de 5,00m rente a cerca encontra-se o marco 1, onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 510,50m².

ART.3º - Compete ao DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 1999


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


RODOIANO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE